

PREGÃO ELETRÔNICO

312/PMC/2023

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.804,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/01/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2023

(Processo Administrativo nº 686260)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.



5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

criciuma.sc.gov.br



5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



7.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou/presta serviços do objeto a ser contratado.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.21.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.21.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

criciuma.sc.gov.br



9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

criciuma.sc.gov.br



- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

criciuma.sc.gov.br



item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

criciuma.sc.gov.br



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 05 de JANEIRO de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 312/PMC/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a especificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Telecomunicações com fornecimento de equipamentos e serviços de rede de dados para acesso a internet.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. Prestação de serviços de conectividade IP com equipamentos compatíveis com a capacidade solicitada e circuito de comunicação com acesso à rede de internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade mínima de 200 Mbps em link dedicado, para o item 01 e 1 GB de internet banda larga convencional para o item 02, conforme especificações abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação deste serviço é um requisito de implantação de conexão de dados com maior capacidade no fornecimento, possibilitando dar maior agilidade nos serviços administrativos internos e de atendimento ao público externo.

3.2. Dispor de redundância de conexão para que não haja interrupções no serviço em caso de queda da rede existente, dispondo com isso uma melhora no atendimento ao público e diminuindo possíveis falhas nos acionamentos remotos recorrentes da falta de rede.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Serviço de acesso à internet com:

4.1.1 Item 01 Internet com link dedicado 200Mbps/200Mbps: velocidade real de Download de 200Mbps e de Upload de 200Mbps com pelo menos 01 (hum) IP Fixo válido na rede mundial de computadores.

4.1.2 Item 02 Internet com compartilhamento de banda 1000Mbps/500Mbps: velocidade de Download de 1000Mbps e de Upload de 500Mbps com pelo menos 01 (hum) IP (randômico ou fixo) válido na rede mundial de computadores.

4.2 Todos o equipamentos e acessórios para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecido pelas empresas Contratadas conforme item 7.3;

4.3 O acesso à internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias por semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

4.4 O link de acesso à internet, para o item 01, deve possuir garantia mínima de 97 % (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto em download, quanto para upload medidos de forma Instantânea, possuindo uma latência máxima de 15 ms medida de forma Instantânea. Para o item 02, deverá possuir uma latência máxima de 50 ms medida de forma Instantânea e para as demais características a empresa contratada deve seguir as regras da Anatel.

4.5 A Contratada deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários e fornecedores, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pelo Gestor e que tiverem por objetivo resguardar a segurança e a prestação dos Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
- 5.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou terceiros especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 5.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste Contrato, quando necessário;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. A realizar a instalação do link na sede provisória do 4º BBM em Criciúma-SC, localizado na Gen. Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110, Telefone: 48 3403-1550, no horário compreendido entre as 13:00 às 18:00h, de segunda a sexta feira, formalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido/ordem de compra e empenho;
 - 6.1.1.1. Caso o contrato ainda esteja vigente, a contratada deverá realizar a transferência da instalação na nova sede do 4º BBM em Criciúma-SC, localizado na Dolário dos Santos, 501, Centro, Criciúma, CEP 88802-080, sem custos adicionais.
 - 6.1.2. O serviço de instalação do link está associado ao custo do serviço mensal contratado;
 - 6.1.3. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) até a sala em que o equipamento será acomodado, será de responsabilidade da Contratada. A infraestrutura física da rede interna para a viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do Contratante;
 - 6.1.4. Fornecer o link obrigatoriamente por meio de fibra óptica.
 - 6.1.5. Não fornecer acesso à internet via satélite, rede móvel ou enlace de rádios.
 - 6.1.6. Ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;
 - 6.1.7. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem de cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequências de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será da Contratante;
 - 6.1.8. A visita técnica no local de instalação deve ser previamente agendada com o Contratante;
 - 6.1.9. Responsabilizar-se pela configuração do equipamento para que haja o correto funcionamento do link de acesso à internet.
 - 6.1.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção do link instalado;

6.1.19. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do CBMSC

6.1.20. Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto/serviço e os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.21. Manter, durante o fornecimento do serviço, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

6.1.23. Disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados e outras solicitações, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local. O Contratante não poderá esperar mais do que 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;

6.1.24. A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado ou solicitação, considerando quaisquer das modalidades de abertura, bem como a gravação da chamada quando solicitada;

6.1.25. O Portal e a Central de Atendimento deverão estar à disposição do Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

6.2. DA MANUTENÇÃO:

6.2.1. O serviço de manutenção do link deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

6.2.2. Todos os serviços de manutenção do link de acesso à internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento do acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

6.2.3. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;



6.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento e que o serviço volte à sua normalidade.

6.3. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

6.3.1. A contratada deverá fornecer os seguintes insumos:

6.3.1. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;

6.3.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

6.3.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

6.3.4. Modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador ao ambiente WAN da contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

6.3.5. Independente da tecnologia utilizada para a transmissão dos dados através da rede da empresa contratada a mesma deverá disponibilizar uma interface para conexão ao roteador já existente, pertencente ao CBMSC, no padrão Gigabit Ethernet 802.3ab, e cabo categoria 6 CAT6 para a referida conexão.

6.4. DA DISPONIBILIDADE E VELOCIDADE DA CONEXÃO

6.4.1. A disponibilidade do serviço será calculada por circuito para período de um mês, tendo como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação, os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês.

16.4.2. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

To = 43.200 minutos (período de trinta dias).

Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

6.4.3. A Disponibilidade mínima exigida para o circuito se dará conforme normas estabelecidas pela ANATEL;

6.4.4. Caso ocorra a interrupção do serviço pela prestadora, a Prestadora deve descontar do total do plano o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos. (Art. 46 Resolução nº 614/2013 da Anatel)

6.4.5. Manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de uma semana.(Art. 46 Resolução nº 614/2013 da Anatel).

6.4.6. A velocidade da conexão, para o item 01, deve ser dedicada garantindo a velocidade contratada. Para o item 02 deverá seguir as regras da Anatel.

6.4.7. Caso ocorram interrupções do serviço devido a falhas, a CONTRATADA tem o prazo de até 6 horas para resolução quando o defeito não for em equipamentos;

6.4.8. Quando a falha exigir troca de equipamentos, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 12 horas para correção, podendo em casos extremos esse prazo ser prorrogado para até 24 horas;

6.4.9. Rompimentos de Cabos e/ou fibras se enquadram no prazo estipulado no item 6.4.7;

6.4.10. O prazo deverá iniciar-se a partir da abertura do chamado junto a central de atendimento e recebimento de protocolo;

6.4.11. A Prestadora deverá, no que é desconsiderado neste documento, seguir as normas e regulamentações vigentes na Anatel.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Licitante deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

7.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

7.3. A Licitante deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O(s) preço(s) unitário(s) poderá(ão) ser reajustado(s), caso o Contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, tendo como referência a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de doze meses, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.2. A periodicidade anual de que trata o item 8.1., será contada a partir do mês de apresentação da proposta.

8.3. O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo Fiscal do Contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme legislação em vigor.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



12.1. A Administração deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do certame, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

14. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

14.1. O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimativa - Meses	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Internet com link dedicado 200Mbps Download /200Mbps Upload	12	R\$ 2.208,52	R\$ 26.502,24
02	Internet com compartilhamento de banda 1GB Download /500Mbps Upload	12	R\$ 191,86	R\$ 2.302,32
Valor Total				R\$ 28.804,56

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

A decisão de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma se baseia em uma série de fundamentos essenciais, todos voltados para a melhoria operacional, segurança, eficiência e prontidão da corporação. Abaixo, destaco os principais pontos de fundamentação para essa decisão:

1. Natureza Crítica das Operações:

- O 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma desempenha um papel fundamental na segurança e proteção da comunidade. As operações de resposta a emergências requerem uma infraestrutura de comunicação robusta e confiável, sendo a internet uma ferramenta vital para coordenação, planejamento e comunicação eficaz.

2. Segurança Operacional:

- A segurança cibernética é uma preocupação crítica para organizações governamentais, especialmente em setores relacionados à segurança pública. Ao contratar uma empresa especializada, garante-se a implementação de medidas de segurança avançadas para proteger dados sensíveis e

criciuma.sc.gov.br

assegurar que a comunicação digital seja resiliente contra ameaças cibernéticas.

3. Eficiência e Agilidade Operacional:

- Uma infraestrutura gerenciada por uma empresa especializada proporciona maior eficiência operacional. Isso inclui velocidades de conexão mais rápidas, menor tempo de resposta e maior disponibilidade, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia das operações diárias e em situações de emergência.

4. Atualização Tecnológica Contínua:

- A contratação de uma empresa especializada assegura a implementação de tecnologias de última geração. Manter a infraestrutura tecnológica atualizada é crucial para acompanhar os avanços tecnológicos, garantindo que o 4º Batalhão esteja sempre equipado com as melhores ferramentas disponíveis.

5. Suporte Técnico Dedicado:

- A presença de suporte técnico especializado 24/7 é vital para a resolução rápida de problemas operacionais. A empresa contratada oferecerá uma equipe dedicada, pronta para lidar com quaisquer eventualidades e garantir a continuidade das operações.

6. Mobilidade e Acesso Remoto:

- A expertise da empresa especializada permitirá a implementação de soluções que favorecem a mobilidade da equipe. Isso inclui acesso seguro a informações operacionais mesmo fora da base, melhorando a capacidade de resposta em cenários dinâmicos.

7. Gestão Eficiente de Recursos:

- A empresa especializada trará consigo experiência em otimização de recursos, assegurando que a largura de banda seja gerenciada de maneira eficiente para atender às demandas específicas do 4º Batalhão.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet é fundamentada na necessidade crítica de fortalecer a infraestrutura de comunicação do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Essa decisão visa aprimorar a segurança operacional, aumentar a eficiência e garantir que a corporação esteja preparada para enfrentar desafios operacionais contemporâneos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é projetada para atender às demandas específicas e críticas dessa instituição, garantindo uma infraestrutura de comunicação robusta, segura e eficiente. Abaixo estão os principais componentes da solução:

1. Avaliação de Necessidades Específicas:

- Antes da implementação, será realizada uma análise detalhada das necessidades específicas do 4º Batalhão. Isso incluirá a avaliação da largura de banda necessária, requisitos de segurança cibernética, capacidade de suporte a operações remotas e outros aspectos críticos para as atividades da instituição.

2. Escolha de Tecnologias Adequadas:

- Com base na análise de necessidades, serão escolhidas as tecnologias mais adequadas para a

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



infraestrutura de internet. Isso pode incluir a implementação de fibra óptica, tecnologias sem fio avançadas, firewalls de última geração e outros elementos essenciais para garantir desempenho e segurança.

3. Implementação de Medidas de Segurança Avançadas:

- A segurança cibernética será uma prioridade, e a solução incluirá a implementação de medidas avançadas para proteger os dados operacionais e pessoais. Isso pode envolver firewalls, detecção de intrusões, criptografia e outros protocolos de segurança adaptados às necessidades da corporação.

4. Garantia de Disponibilidade e Continuidade:

- A solução será projetada para garantir a disponibilidade contínua da internet, essencial para as operações diárias e respostas a emergências. Isso pode incluir a implementação de redundância de conexão para evitar interrupções em situações de falha.

5. Monitoramento Proativo:

- Um sistema de monitoramento proativo será estabelecido para supervisionar o desempenho da rede em tempo real. Isso permite identificar e resolver problemas rapidamente, garantindo a eficiência operacional.

6. Suporte Técnico Dedicado:

- A empresa contratada fornecerá suporte técnico dedicado 24/7. Esse suporte será essencial para lidar com problemas imprevistos, garantindo que a equipe do 4º Batalhão tenha assistência pronta em qualquer momento.

7. Treinamento da Equipe:

- A solução incluirá programas de treinamento para a equipe do 4º Batalhão, garantindo que eles estejam familiarizados com as ferramentas e protocolos de segurança. Isso contribuirá para a conscientização cibernética e o uso eficaz da infraestrutura de internet.

8. Atualizações Contínuas:

- A empresa especializada se comprometerá a realizar atualizações contínuas na infraestrutura para acompanhar as mudanças tecnológicas. Isso assegura que a instituição esteja sempre utilizando as últimas inovações para otimizar o desempenho e a segurança.

Essa solução abrangente visa atender às necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, proporcionando uma infraestrutura de internet robusta, segura e eficiente para sustentar suas operações críticas.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos na Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

A decisão de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é orientada por uma visão clara de resultados pretendidos, visando aprimorar a eficiência operacional, a segurança cibernética e a prontidão da instituição. Abaixo estão os principais resultados almejados por meio dessa iniciativa:

1. Aumento da Eficiência Operacional:

- Meta: Reduzir o tempo de resposta e otimizar as operações diárias.
- Resultado Esperado: Uma infraestrutura de internet mais rápida e confiável permitirá que as comunicações internas e externas ocorram de maneira mais eficiente, contribuindo para uma resposta mais rápida e coordenada a situações de emergência.

2. Melhoria na Prontidão e Resposta a Emergências:

- Meta: Aprimorar a capacidade de resposta imediata a situações de emergência.
- Resultado Esperado: Uma infraestrutura de internet robusta e segura garantirá que as comunicações críticas, o compartilhamento de informações e a coordenação de equipes ocorram de maneira ininterrupta e eficaz durante operações de emergência.

3. Reforço da Segurança Cibernética:

- Meta: Proteger dados sensíveis e garantir a integridade das operações.
- Resultado Esperado: Implementação de medidas de segurança avançadas para prevenir ameaças cibernéticas, assegurando que informações cruciais permaneçam confidenciais e que a infraestrutura não seja vulnerável a ataques.

4. Garantia de Disponibilidade Contínua:

- Meta: Assegurar a disponibilidade ininterrupta da internet.
- Resultado Esperado: Implementação de soluções que garantam a continuidade da conexão, incluindo redundância de conexão para evitar interrupções, proporcionando uma infraestrutura sempre disponível.

5. Maior Mobilidade e Flexibilidade Operacional:

- Meta: Facilitar operações remotas e aumentar a mobilidade.
- Resultado Esperado: A introdução de tecnologias que suportam operações remotas, permitindo que a equipe acesse informações críticas em tempo real, independentemente da localização física.

6. Suporte Técnico Eficiente e Resolutivo:

- Meta: Garantir rápida resolução de problemas técnicos.
- Resultado Esperado: Disponibilidade de suporte técnico especializado 24/7, proporcionando assistência imediata para lidar com quaisquer questões técnicas e garantir a operacionalidade contínua.

7. Atualização Tecnológica Constante:

- Meta: Manter-se alinhado com as mais recentes inovações tecnológicas.
- Resultado Esperado: Implementação de atualizações regulares para garantir que a infraestrutura esteja equipada com as últimas tecnologias disponíveis, otimizando desempenho e segurança.

8. Satisfação da Equipe e Usuários Finais:

- Meta: Proporcionar uma experiência de uso satisfatória.
- Resultado Esperado: Uma infraestrutura de internet eficiente e segura contribuirá para a satisfação da equipe e usuários finais, melhorando a experiência geral de trabalho e uso da tecnologia.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma busca alcançar uma série de resultados que não apenas fortalecerão a infraestrutura tecnológica, mas também a capacidade da instituição de cumprir sua missão crítica de proteção e segurança da comunidade.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6 - QUANTIDADE

Conforme definido no item 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) deste documento.



7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade Administrativa respectiva devidamente aprovada.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Imediatamente, após a assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. R. Gen. Osório, 197 - Santa Barbara, Criciúma - SC, 88804-110.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira
Matrícula: 925847-7
Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

APENDÍCE DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 312/PMC/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Criciúma, dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharão a necessidade de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode ser justificada por diversos motivos, todos eles voltados para a melhoria da eficiência operacional, comunicação e segurança no desempenho das atividades da corporação. Abaixo, apresento algumas razões para essa necessidade:

1. Comunicação eficiente e rápida:

- A internet desempenha um papel crucial na comunicação interna e externa de uma organização. No caso dos bombeiros, a comunicação eficiente é essencial para coordenar respostas a emergências, planejar operações e manter contato com outras entidades e órgãos.

2. Aprimoramento da gestão de informações:

- Uma conexão de internet confiável permite o acesso rápido a informações relevantes, como mapas, dados meteorológicos e atualizações em tempo real. Isso é fundamental para otimizar o planejamento e a execução de operações de resgate e combate a incêndios.

3. Treinamento e capacitação online:

- A internet possibilita a realização de treinamentos e cursos online para os membros da corporação. Isso é crucial para manter a equipe atualizada em relação a novas técnicas, protocolos de segurança e procedimentos operacionais padrão.

4. Gestão de documentos e relatórios:

- Uma conexão de internet robusta facilita a gestão eletrônica de documentos, relatórios e registros operacionais. Isso não apenas agiliza os processos internos, mas também contribui para a precisão e segurança na manipulação de informações sensíveis.

5. Monitoramento em tempo real:

- A capacidade de monitoramento em tempo real é crucial para responder rapidamente a situações de emergência. Com uma conexão de internet estável, é possível utilizar tecnologias como câmeras de vigilância, drones e outros dispositivos para monitorar áreas críticas e obter informações precisas durante operações.

6. Integração de sistemas e tecnologias:

- A internet é essencial para a integração de sistemas e tecnologias utilizadas pelos bombeiros, como sistemas de geolocalização, dispositivos de comunicação avançados e softwares de gestão operacional. Isso contribui para uma abordagem mais integrada e eficaz no enfrentamento de incidentes.

7. Segurança da informação:

- Ao contratar uma empresa especializada, é possível garantir medidas avançadas de segurança da informação, protegendo os dados sensíveis da corporação contra ameaças cibernéticas. A segurança da rede e dos sistemas é crucial para preservar a integridade das operações e informações confidenciais.

Ao considerar esses pontos, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é estratégica para promover a eficiência operacional, a segurança e a capacidade de resposta da corporação em situações de

criciuma.sc.gov.br

emergência.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, menor preço global.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Via contrato.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Identificação das Necessidades para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1.*Comunicação Emergencial:

- Necessidade de estabelecer uma infraestrutura de comunicação confiável para permitir uma resposta rápida e eficiente a situações de emergência, garantindo a coordenação eficaz das equipes e a troca de informações cruciais.

2. Atualização de Informações em Tempo Real:

- Requerimento de acesso imediato a informações em tempo real, como dados meteorológicos, mapas de incidentes e atualizações operacionais, para suportar as decisões estratégicas durante as operações de resgate e combate a incêndios.

3. Capacitação e Treinamento Contínuo:

- Necessidade de oferecer treinamentos e capacitações online para os membros da corporação, possibilitando o aprimoramento contínuo de habilidades, a familiarização com novas técnicas e a manutenção de um elevado padrão de profissionalismo.

4. Gestão Eficiente de Documentação:

- Demandas relacionadas à gestão eletrônica de documentos, relatórios operacionais e registros, visando a agilidade nos processos internos e a facilitação na recuperação de informações essenciais para avaliações pós-operacionais e relatórios oficiais.

5. Monitoramento de Áreas Críticas:

- Requisito para implementar tecnologias de monitoramento em tempo real, como câmeras de vigilância e drones, para melhorar a visibilidade e a segurança em áreas críticas, contribuindo para uma resposta mais efetiva em cenários de emergência.

6. Integração de Sistemas:

- Necessidade de integrar sistemas operacionais, dispositivos de comunicação avançados e softwares de gestão, a fim de promover uma abordagem mais integrada e coordenada nas operações, melhorando a eficiência e a sinergia entre diferentes componentes da corporação.

7. Segurança Cibernética:



- Exigência de implementar medidas avançadas de segurança cibernética para proteger os dados sensíveis da corporação contra ameaças virtuais, garantindo a integridade dos sistemas e a confidencialidade das informações operacionais.

8. Resiliência e Estabilidade da Rede:

- Importância de contar com uma rede de internet resiliente e estável para suportar as demandas operacionais, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços essenciais, mesmo em condições adversas.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet é vital para atender a essas necessidades, proporcionando ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma os recursos tecnológicos e a infraestrutura necessários para aprimorar suas operações, aumentar a eficiência e garantir a segurança tanto dos bombeiros quanto da comunidade atendida.

Identificação das necessidades tecnológicas

Identificação das Necessidades Tecnológicas para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Infraestrutura de Rede Robusta:

- Implementação de uma infraestrutura de rede robusta e escalável para garantir a conectividade estável e eficiente em todas as áreas do 4º Batalhão, permitindo o tráfego de dados críticos em tempo real.

2. Conectividade de Alta Velocidade:

- Necessidade de uma conexão de internet de alta velocidade para suportar operações que exigem transferência rápida de grandes volumes de dados, como videoconferências, transmissões ao vivo e acesso instantâneo a recursos online.

3. Segurança da Rede e Dados:

- Implementação de medidas avançadas de segurança da rede, incluindo firewalls, criptografia e proteção contra ameaças cibernéticas, para garantir a integridade dos dados sensíveis e a proteção contra possíveis ataques virtuais.

4. Tecnologias de Monitoramento:

- Integração de tecnologias de monitoramento, como câmeras de vigilância e sistemas de drones, para fornecer uma visão abrangente e em tempo real de áreas críticas, contribuindo para a segurança operacional e a tomada de decisões informadas.

5. Plataforma de Comunicação Unificada:

- Implementação de uma plataforma de comunicação unificada que integre diferentes canais de comunicação, como voz, vídeo e mensagens, para facilitar a colaboração eficiente entre os membros da corporação, independentemente da localização.

6. Sistemas de Gestão Operacional:

- Adoção de sistemas de gestão operacional que permitam o acompanhamento e a coordenação eficaz de recursos, operações e informações, facilitando a tomada de decisões estratégicas e o gerenciamento de incidentes em tempo real.

7. Acesso Remoto e Mobilidade:

- Necessidade de garantir o acesso remoto seguro aos sistemas e dados operacionais, possibilitando que os bombeiros acessem informações cruciais mesmo fora da base, melhorando a mobilidade e a capacidade de resposta.



8. Backup e Recuperação de Dados:

- Implementação de soluções de backup e recuperação de dados para garantir a preservação da integridade das informações operacionais, possibilitando a rápida recuperação em caso de falhas no sistema ou desastres.

9. Treinamento em Tecnologias Emergentes:

- Oferta de treinamentos e capacitações em tecnologias emergentes, como o uso de ferramentas de realidade virtual, inteligência artificial e análise de dados, para manter a equipe atualizada com as inovações tecnológicas relevantes para suas operações.

10. Suporte Técnico Especializado:

- Garantia de suporte técnico especializado 24/7 para lidar com possíveis problemas técnicos, assegurando a continuidade das operações e minimizando o tempo de inatividade.

Ao atender a essas necessidades tecnológicas, a empresa especializada contribuirá significativamente para fortalecer a capacidade operacional do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, melhorando a eficiência, a segurança e a prontidão da corporação.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Ao escolher uma solução para a contratação de uma empresa especializada em serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, é fundamental considerar diversos requisitos que garantam a eficácia, segurança e adequação às necessidades operacionais. Abaixo estão alguns demais requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. Conformidade com Normas de Segurança:

- A solução deve estar em conformidade com as normas de segurança cibernética e regulamentações aplicáveis, assegurando a proteção adequada dos dados sensíveis da corporação.

2. Escalabilidade:

- A capacidade da solução em escalar para atender ao crescimento futuro das demandas operacionais e do uso da internet, garantindo que a infraestrutura seja flexível e adaptável.

3. Disponibilidade e Confiabilidade:

- Garantia de alta disponibilidade da rede e dos serviços, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que a corporação possa contar com a conectividade em situações críticas.

4. Resiliência a Falhas:

- Implementação de mecanismos de resiliência que garantam a continuidade operacional em caso de falhas, como redundância de servidores e sistemas de backup eficientes.

5. Compatibilidade com Dispositivos Móveis:

- Suporte a dispositivos móveis para facilitar o acesso remoto e a mobilidade da equipe, permitindo que membros da corporação acessem informações essenciais em campo.

6. Facilidade de Integração:

- Capacidade de integração da solução com sistemas existentes na corporação, como sistemas de gestão operacional, para garantir uma visão unificada e eficiente das operações.

7. Interface Intuitiva e Amigável:



- Uma interface de usuário intuitiva e amigável, promovendo a fácil adoção da tecnologia pelos membros da corporação, independentemente do nível de familiaridade com tecnologia.

8. Monitoramento e Relatórios:

- Recursos de monitoramento avançado e geração de relatórios que permitam a análise de desempenho da rede, utilização de recursos e identificação proativa de possíveis problemas.

9. Atualizações e Suporte Contínuo:

- Comprometimento da empresa contratada em fornecer atualizações regulares de software, patches de segurança e suporte técnico contínuo para garantir a eficiência e a segurança ao longo do tempo.

10. Custo-Benefício:

- Uma análise de custo-benefício que leve em consideração não apenas o investimento inicial, mas também os custos operacionais a longo prazo, garantindo uma solução economicamente viável para a corporação.

11. Experiência e Reputação da Empresa:

- Avaliação da experiência e reputação da empresa especializada, incluindo casos de sucesso em implementações similares, certificações e referências de outros clientes.

Ao considerar esses requisitos, a corporação estará mais bem preparada para escolher uma solução de internet que atenda às suas necessidades específicas, promovendo a eficiência operacional e a segurança da informação.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa de demanda para os serviços de internet no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode ser baseada em diversos fatores relacionados às operações diárias, treinamentos, comunicação e gestão de informações. Vale ressaltar que a demanda pode variar ao longo do tempo e em resposta a diferentes eventos. Abaixo, apresento uma estimativa geral:

1. Comunicação Operacional:

- Durante operações de resgate, combate a incêndios e outras emergências, a demanda por comunicação operacional pode aumentar significativamente. Isso inclui o uso de comunicação por voz, vídeo e mensagens para coordenar ações entre as equipes.

2. Treinamento e Capacitação:

- A demanda por serviços de internet aumenta durante a realização de treinamentos e capacitações online. Isso pode incluir transmissões ao vivo, acesso a plataformas de treinamento e recursos educacionais online.

3. Acesso a Informações em Tempo Real:

- Em situações de emergência, a necessidade de acesso a informações em tempo real, como mapas, dados meteorológicos e atualizações operacionais, pode gerar picos na demanda por largura de banda.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



4. Monitoramento por Câmeras e Drones:

- O monitoramento em tempo real por meio de câmeras de vigilância e drones pode gerar uma demanda adicional, especialmente durante operações de prevenção, monitoramento de áreas críticas ou resposta a incidentes.

5. Gestão Eletrônica de Documentos:

- A demanda por serviços que suportem a gestão eletrônica de documentos, relatórios e registros pode variar, especialmente durante a elaboração de relatórios pós-operacionais e a manutenção de registros.

6. Acesso Remoto e Mobilidade:

- A necessidade de acesso remoto e mobilidade pode aumentar em situações em que os membros da corporação precisam acessar informações críticas fora da base, exigindo conectividade confiável em dispositivos móveis.

7. Eventos e Treinamentos Especiais:

- A realização de eventos especiais, exercícios de larga escala ou treinamentos específicos pode resultar em aumento temporário na demanda por serviços de internet.

É importante que a infraestrutura de internet seja dimensionada para atender a esses picos de demanda, considerando a capacidade de escala e a resiliência do sistema. Além disso, uma análise mais detalhada das atividades operacionais e treinamentos programados pode proporcionar uma estimativa mais precisa da demanda específica do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Ausência do serviço.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

1. Fazer a Contratação:

Vantagens:

- Expertise Especializada: Uma empresa especializada traz conhecimento técnico e prático, garantindo implementação eficiente, manutenção e atualização da infraestrutura de internet.
- Segurança Avançada: Especialistas em segurança cibernética podem implementar medidas avançadas, protegendo dados sensíveis contra ameaças, essenciais para a integridade das operações e da informação.
- Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico especializado 24/7 assegura resposta rápida a

criciuma.sc.gov.br



problemas operacionais, minimizando períodos de inatividade e garantindo a continuidade das operações.

- **Atualizações Tecnológicas:** A empresa especializada pode fornecer atualizações regulares, mantendo a infraestrutura alinhada com as últimas tecnologias e práticas de segurança.

Desvantagens:

- **Custo Financeiro:** A contratação de serviços especializados envolve um investimento financeiro significativo, impactando o orçamento da corporação.
- **Dependência Externa:** Há uma dependência contínua da empresa contratada, o que pode representar um desafio em termos de autonomia e controle total sobre a infraestrutura.

2. Não Fazer a Contratação:

Vantagens: não há.

Desvantagens:

- **Riscos de Segurança:** A falta de especialização em segurança cibernética pode expor a corporação a riscos significativos, como ataques cibernéticos e violações de dados.
- **Limitações Tecnológicas:** A infraestrutura interna pode não acompanhar as últimas tecnologias, resultando em limitações operacionais e de segurança.
- **Suporte Limitado:** A ausência de suporte técnico dedicado pode levar a tempos de resposta mais longos em caso de problemas, impactando a prontidão operacional.

Avaliação Geral:

Dada a natureza crítica das operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, a contratação de uma empresa especializada parece ser a opção mais vantajosa. Embora envolva custos adicionais, os benefícios em termos de expertise técnica, segurança robusta e suporte contínuo superam as desvantagens, proporcionando uma infraestrutura de internet confiável e eficiente, essencial para as operações de resposta a emergências e segurança pública. A garantia de atualizações tecnológicas e suporte especializado justifica o investimento, contribuindo para a prontidão e eficácia da corporação.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

1. Administração Interna sem Especialização em Segurança:

- **Descrição:** Optar por manter a administração interna da infraestrutura de internet, sem a contratação de uma empresa especializada em segurança cibernética.

criciuma.sc.gov.br

- Razões para Inviabilidade: Riscos de segurança substanciais, dada a complexidade das ameaças cibernéticas atuais. Limitações na implementação de medidas avançadas de proteção, aumentando a vulnerabilidade da corporação.

2. Dependência de Recursos Tecnológicos Internos Desatualizados:

- Descrição: Não buscar atualizações tecnológicas externas e depender de recursos tecnológicos internos desatualizados.

- Razões para Inviabilidade: Limitações na capacidade de acompanhar as últimas tecnologias e práticas de segurança. Impacto negativo na eficiência operacional e na capacidade de resposta a emergências.

3. Não Estabelecer Contrato de Suporte Técnico Dedicado:

- Descrição: Abster-se de estabelecer um contrato com suporte técnico dedicado 24/7 junto a uma empresa especializada.

- Razões para Inviabilidade: Prolongamento dos tempos de resposta a problemas operacionais. Aumento do risco de períodos de inatividade prolongados em situações críticas.

4. Ignorar a Necessidade de Treinamento em Segurança Cibernética:

- Descrição: Desconsiderar a importância do treinamento contínuo da equipe em segurança cibernética.

- Razões para Inviabilidade: Falta de conscientização e preparo da equipe para lidar com ameaças cibernéticas. Aumento da probabilidade de ataques bem-sucedidos devido a falhas humanas.

5. Não Considerar Atualizações Regulares de Software e Protocolos de Segurança:

- Descrição: Ignorar a necessidade de atualizações regulares de software e protocolos de segurança.

- Razões para Inviabilidade: Exposição a vulnerabilidades conhecidas que não foram corrigidas. Aumento significativo no risco de exploração por ameaças cibernéticas.

Essas soluções foram consideradas inviáveis devido aos riscos potenciais que representam para a segurança, eficiência operacional e capacidade de resposta do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma em situações de emergência. A contratação de uma empresa especializada em serviços de internet é essencial para mitigar esses riscos e garantir um ambiente operacional seguro e eficiente.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

1. Fazer a Contratação:

Custos:

- Investimento Inicial: A contratação de uma empresa especializada envolve um investimento inicial considerável para estabelecer a infraestrutura necessária, implementar medidas de segurança e configurar a rede de internet.

- Custos Operacionais Recorrentes: Além do investimento inicial, há custos operacionais recorrentes associados à manutenção da infraestrutura, atualizações de software, suporte técnico e serviços contínuos da empresa especializada.

Benefícios:

- Segurança e Confiabilidade: A contratação oferece uma infraestrutura mais segura, com especialistas em segurança cibernética monitorando e atualizando continuamente as defesas.

criciuma.sc.gov.br



- Eficiência Operacional: A infraestrutura gerenciada externamente pode ser mais eficiente, minimizando os tempos de inatividade e garantindo uma resposta rápida a problemas operacionais.

2. Não Fazer a Contratação:

Custos:

- Economias Iniciais: Evitar a contratação pode proporcionar economias iniciais significativas, já que não há investimento inicial em serviços especializados.
- Custos Ocultos: No entanto, essa abordagem pode levar a custos ocultos relacionados a tempos de inatividade prolongados, riscos de segurança não gerenciados e custos operacionais adicionais devido a limitações tecnológicas.

Desafios e Riscos:

- Riscos de Segurança: A falta de especialização em segurança cibernética pode expor a corporação a riscos significativos, aumentando os custos associados à recuperação após incidentes de segurança.
- Custos Operacionais Não Previstos: Limitações tecnológicas podem levar a custos operacionais não previstos, como atualizações emergenciais e reparos frequentes.

Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos significativos, ela oferece benefícios substanciais em termos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional. A abordagem de não fazer a contratação pode parecer inicialmente mais econômica, mas os custos ocultos associados a riscos de segurança, tempos de inatividade e atualizações tecnológicas podem resultar em despesas operacionais mais elevadas a longo prazo. Considerando a natureza crítica das operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, a contratação de uma empresa especializada é justificada pelos benefícios em termos de prontidão, segurança e eficácia operacional.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Custo estimado para a contratação de serviço de internet - R\$ 28.804,56

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	R\$ 28.804,56	R\$ 28.804,56

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a Serem Adotadas para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma iniciativa estratégica que requer uma abordagem cuidadosa e

criciuma.sc.gov.br

planejada. Aqui estão as providências essenciais a serem adotadas para assegurar uma transição suave e eficaz:

1. Análise das Necessidades Operacionais:

- Realizar uma análise detalhada das necessidades operacionais específicas do batalhão, identificando requisitos de largura de banda, segurança cibernética, mobilidade e outros fatores críticos.

2. Elaboração de Requisitos Técnicos:

- Definir claramente os requisitos técnicos, especificações de segurança e padrões que a empresa contratada deve atender, garantindo que a solução esteja alinhada com as demandas operacionais e normas de segurança.

3. Realização de Pesquisa de Mercado:

- Conduzir uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em serviços de internet, avaliando reputação, experiência anterior em projetos similares e capacidade técnica.

4. Elaboração de Termos de Referência (TOR):

- Desenvolver Termos de Referência claros e abrangentes que detalhem os objetivos do contrato, escopo dos serviços, critérios de desempenho, prazos e requisitos financeiros.

5. Procedimento de Licitação ou Contratação Direta:

- Selecionar o procedimento de contratação apropriado, seja por meio de licitação pública ou contratação direta, de acordo com as normas e regulamentações locais e internas da corporação.

6. Avaliação de Propostas:

- Avaliar as propostas das empresas concorrentes com base em critérios predefinidos, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade técnica, experiência e capacidade de atendimento.

7. Negociação e Elaboração de Contrato:

- Iniciar negociações com a empresa selecionada, esclarecendo quaisquer pontos pendentes e garantindo que todos os termos estejam refletidos no contrato final.

8. Garantia de Segurança Cibernética:

- Incluir cláusulas contratuais específicas relacionadas à segurança cibernética, exigindo que a empresa contratada implemente e mantenha medidas avançadas para proteger os dados e sistemas do batalhão.

9. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho (KPIs):

- Definir indicadores de desempenho claros e mensuráveis que permitam a avaliação contínua do serviço prestado, garantindo que a empresa atenda aos padrões e expectativas estabelecidos.

10. Treinamento da Equipe:

- Planejar sessões de treinamento para a equipe do batalhão, assegurando que os membros estejam familiarizados com a nova infraestrutura, protocolos de segurança e procedimentos operacionais.

11. Monitoramento Contínuo:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- Estabelecer um sistema robusto de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho da infraestrutura, detectar possíveis problemas e garantir a prontidão operacional em todos os momentos.

Ao seguir essas providências, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará preparado para uma contratação bem-sucedida, garantindo uma infraestrutura de internet segura, eficiente e alinhada às suas necessidades operacionais específicas.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O julgamento das propostas se dará através do menor preço por item, visando a maior concorrência possível.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.804,56 (Vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos.)

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

A modernização e otimização de infraestruturas tecnológicas são elementos cruciais para garantir a eficácia operacional e a segurança das instituições, especialmente quando se trata de organizações de resposta a emergências, como o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet se revela não apenas benéfica, mas fundamental para atender às demandas crescentes e complexas deste importante órgão.

1. Segurança Cibernética Avançada:

A natureza sensível das operações do 4º Batalhão de Bombeiros demanda uma atenção especial à segurança cibernética. Contratar uma empresa especializada significa contar com expertise na implementação de medidas avançadas de proteção, mitigando riscos e assegurando a integridade dos dados operacionais.

2. Eficiência Operacional e Confiabilidade:

A gestão eficiente da infraestrutura de internet é vital para as operações diárias e respostas a emergências. Ao optar por uma empresa especializada, o batalhão garante eficiência operacional, minimizando tempos de inatividade e proporcionando uma conectividade confiável, essencial para a prontidão da equipe.

3. Atualizações Tecnológicas Contínuas:

A tecnologia está em constante evolução, e uma empresa especializada garante a atualização contínua da infraestrutura para acompanhar as últimas tendências e práticas de segurança. Isso resulta em um ambiente tecnológico mais resiliente e preparado para enfrentar desafios futuros.



4. Suporte Técnico Especializado:

A disponibilidade de suporte técnico especializado 24/7 representa uma camada adicional de segurança e confiança. Em situações críticas, contar com uma resposta rápida e eficaz é crucial para a continuidade das operações do batalhão.

5. Mobilidade e Acesso Remoto:

A capacidade de acesso remoto e mobilidade é essencial para equipes em campo. Uma empresa especializada pode implementar soluções que permitam o acesso seguro a informações operacionais em qualquer lugar, garantindo uma resposta ágil mesmo fora da base.

6. Otimização de Recursos:

A expertise da empresa contratada possibilita a otimização inteligente dos recursos, garantindo o uso eficiente da largura de banda e a gestão eficaz de componentes essenciais para as atividades diárias do batalhão.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet representa não apenas uma escolha viável, mas uma decisão estratégica para fortalecer a capacidade operacional e a prontidão do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma diante dos desafios contemporâneos. Esta medida não só eleva o padrão de segurança e eficiência, mas também contribui para a missão central de proteger vidas e propriedades, cumprindo com excelência o papel fundamental desta instituição na comunidade.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Alinhamento entre Planejamento e Contratação na Implementação de Serviços de Internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

O sucesso na implementação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma depende crucialmente do alinhamento estratégico entre o planejamento detalhado e o processo de contratação. A harmonização efetiva desses dois aspectos é essencial para garantir que a infraestrutura tecnológica atenda plenamente às necessidades operacionais e de segurança da instituição. Abaixo, destacamos os pontos essenciais desse alinhamento:

1. Definição Clara de Requisitos no Planejamento:

- Antes de iniciar o processo de contratação, é imperativo que o planejamento estabeleça requisitos claros e abrangentes para os serviços de internet. Isso inclui especificações técnicas, requisitos de segurança, capacidade de largura de banda necessária e outros critérios essenciais.

2. Incorporação de Feedback da Equipe Operacional:

- O planejamento deve envolver ativamente a equipe operacional, incorporando feedback valioso sobre as demandas específicas do dia a dia. Isso garante que a solução contratada seja adaptada às reais necessidades da corporação, levando em consideração cenários operacionais diversos.

3. Desenvolvimento de Termos de Referência (TOR):

- Com base nos requisitos definidos, o planejamento deve liderar a elaboração de Termos de Referência (TOR) claros. Esses documentos serão a base para a condução do processo de contratação, garantindo que todos os aspectos cruciais sejam contemplados.

4. Adequação aos Padrões de Segurança:

- A segurança cibernética deve ser uma prioridade no planejamento. Certificando-se de que os

criciuma.sc.gov.br

padrões de segurança exigidos pela instituição estejam claramente delineados, o processo de contratação será direcionado para selecionar uma empresa que possa atender a esses requisitos críticos.

5. Procedimentos de Contratação Transparentes:

- O planejamento deve definir procedimentos de contratação transparentes, considerando os requisitos legais e regulatórios. Esse alinhamento garante a conformidade durante todo o processo de contratação, mitigando riscos e assegurando uma seleção justa e eficiente.

6. Avaliação de Propostas em Conformidade com o Planejamento:

- Durante a fase de contratação, as propostas recebidas devem ser avaliadas em conformidade com os critérios estabelecidos no planejamento. Isso assegura que a escolha da empresa contratada esteja alinhada com as expectativas e necessidades previamente identificadas.

7. Contrato Alinhado aos Objetivos Operacionais:

- O contrato final deve refletir os objetivos operacionais delineados no planejamento. Incluir cláusulas específicas relacionadas à segurança, desempenho, suporte técnico e outros aspectos críticos garante que a contratação esteja alinhada aos requisitos fundamentais.

8. Monitoramento Contínuo e Atualizações ao Planejamento:

- Após a contratação, o planejamento não cessa; ele deve ser dinâmico. Monitoramento contínuo e a capacidade de realizar atualizações ao planejamento garantem que a infraestrutura de internet permaneça alinhada às necessidades evolutivas da corporação.

Ao integrar esses passos, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma assegura um alinhamento sólido entre o planejamento estratégico e o processo de contratação, estabelecendo uma base sólida para a implementação bem-sucedida dos serviços de internet. Esse alinhamento não apenas garante eficiência operacional, mas também reforça a capacidade da instituição de cumprir sua missão essencial de servir e proteger a comunidade.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira

Matrícula: 925847-7

Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 312/PMC/2023

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 312/PMC/2023

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/PMC/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **312/PMC/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de internet para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.
- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.1.1. O mês base da proposta: *(descrever)*

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

criciuma.sc.gov.br



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

criciuma.sc.gov.br



- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.
- 10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.
- 10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 312/PMC/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

REF	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Banco de Preços	Internet com link dedicado 150Mbps Download /150Mbps Upload	SERV	12	R\$ 2.208,52	R\$ 26.502,24
Banco de Preços	Internet com compartilhamento de banda 1GB Download /500Mb Upload	SERV	12	R\$ 191,86	R\$ 2.302,32
Total					R\$ 28.804,56

Obs: os valores foram obtidos no site bancodeprecos.com.br, conforme relatório anexo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 15 de Dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI

